



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações:

Ao Decreto-Lei n.º 44 485, que dá nova redacção aos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 26 537 (gerência das tesourarias da Fazenda Pública).

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 19 648:

Cria a Conservatória do Registo Predial de Aljustrel, que funcionará anexada à Conservatória do Registo Civil do mesmo concelho, e desanexa desta Conservatória o cartório notarial de Aljustrel, que passará a funcionar como repartição autónoma — Constitui os quadros do pessoal auxiliar dos referidos serviços.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 649:

Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1962, destinado a suportar o encargo com o pagamento do aluguer da linha telegráfica entre o aeroporto do Lumbo e o aeródromo de Nampula, e reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais de Cabo Verde e de S. Tomé e Príncipe para o ano económico de 1962.

Portaria n.º 19 650:

Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano de 1962, destinado ao pagamento do subsídio para fardamento ao pessoal do quadro da Guarda Fiscal, e reforça verbas inscritas na tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Macau para o ano económico de 1962.

PRÉSIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 5, 1.ª série, de 7 do corrente, pelo Ministério das Finanças, o Decreto-Lei n.º 44 485, determino que se façam as seguintes rectificações:

Nos artigos 1.º e 2.º, onde se lê: «... artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26 537, de 22 de Abril de 1936 ...», deve ler-se: «... artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 26 537, de 22 de Abril de 1936 ...».

Presidência do Conselho, 18 de Janeiro de 1963. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 19 648

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 40 739, de 24 de Agosto de 1956, do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44 063, de 28 de Novembro de 1961, e do n.º 3 do artigo 1.º e do artigo 13.º do Decreto n.º 44 064, da mesma data, que seja criada a Conservatória do Registo Predial de Aljustrel, que funcionará anexada à Conservatória do Registo Civil do mesmo concelho e iniciará os seus trabalhos em 1 de Março de 1963, e desanexado o cartório notarial de Aljustrel da Conservatória do Registo Civil do mesmo concelho, passando aquele cartório a funcionar como repartição autónoma.

Os quadros do pessoal auxiliar dos referidos cartório e serviços anexados dos registos civil e predial ficarão constituídos da seguinte maneira:

Cartório notarial — um terceiro-ajudante.

Serviços anexados — um terceiro-ajudante e um escriptorário de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 22 de Janeiro de 1963. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 19 649

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique um crédito especial da quantia de 37 700\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1962, destinado a suportar o encargo com o pagamento do aluguer da linha telegráfica entre o aeroporto do Lumbo e o aeródromo de Nampula, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 2057.º, n.º 2) «Serviços de fomento — Serviços da aeronáutica civil — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De semoventes», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933:

a) Reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Cabo Verde para o ano económico de 1962:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 259.º, n.º 15), alínea a) «Diversas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento de casos de tuberculose, cancro, alienação mental, lepra, em hospitais, manicómios, casas de saúde, sanatórios, de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado e de colonos pobres das províncias ultramarinas — Na metrópole» 25 000\$00

CAPÍTULO 11.º

Exercícios findos

Artigo 265.º «Para pagamento das despesas de exercícios findos referidas no artigo 57.º do Decreto n.º 17 881, de 11 de Janeiro de 1930, e legislação que posteriormente aditou ou alterou tal disposição — A pagar na metrópole» 6 400\$00
31 400\$00

tomando como contrapartida iguais importâncias a sair das disponibilidades existentes nas verbas da referida tabela de despesa que adiante se discriminam:

CAPÍTULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Serviço social

Artigo 102.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 25 000\$00

Polícia Internacional e de Defesa do Estado

Artigo 142.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal eventual nos termos do § 4.º do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 39 749, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 40 541, de 27 de Fevereiro de 1956» 6 400\$00
31 400\$00

b) Reforçar com a quantia de 15 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 289.º, n.º 4), alínea a), 1.º «Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de S. Tomé e Príncipe para o ano económico de 1962, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do mesmo capítulo, artigo 290.º, n.º 2) «Diversas despesas — Alimentação, passagens e vestuário de presos indigentes, incluindo os condenados a traba-

lhos públicos e os expulsos e deportados, dentro e fora da província», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 22 de Janeiro de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe e Moçambique. — *Silva Cunha*.

Portaria n.º 19 650

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique um crédito especial de 192 850\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1962, destinado ao pagamento do subsídio para fardamento ao pessoal do quadro da Guarda Fiscal, nos termos da Portaria n.º 16 427, de 13 de Outubro de 1962, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 5.º, artigo 1295.º, n.º 1), alínea a) «Guarda Fiscal — Despesas com o pessoal — Remuneração certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Macau para o ano económico de 1962:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 249.º, n.º 4), alínea b), 1.ª «Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole» 50 000\$00
Artigo 250.º, n.º 21), alínea a) «Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios, de funcionários do activo, aposentados e operários do Estado — A pagar na metrópole» 10 000\$00
60 000\$00

tomando como contrapartida iguais importâncias a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 6.º, artigo 164.º, n.º 1) «Serviços de justiça — Inspectoria da Polícia Judiciária — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mencionada tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 22 de Janeiro de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique e Macau. — *Silva Cunha*.